N.º

1868

Juizo de Orfaos
da Cidade de Lages.

01

Fl. 1

Autos de Inventario.

Termina Maria da Silva. Fallecida.

Joaõ Antunes de Souza (seu marido) Inventante.

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e oito aos oito dias do mez de Fevereiro do ditto anno nesta Cidade de Lages Comarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Viuvo inventariante cabeça de casal Joaõ Antunes de Souza, me foi apresentado uma sua petição com o respectivo despacho a margem, para ter começo o inventario da finada mulher delle inventariante, cuja petição a recebi e autuei, e é aqui logo adiante se segue. E para constar fiz este autuamento. Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão de Orfaos o escrevi

Inventario a Maria da Silva

Illmo. Senr. Juiz de Orphãos

1 Sello

N.º 2 ... $100

Cg. Com mais Lagos 8

de Fevr.º de 1868

O Escrivão [illegible]

Diz João Antunes de Souza, da Freguezia de Campos Novos, que a bem de seo direito e de seos filhos menores, se faz percizo inventariar, partilhar os bens de seo Casal, visto ter fallecido sua Mulher Firmina Maria da Silva; por isso requer a V.Sa. que se digne deferir ao Supplicante o juramento de inventariante como cabeça de Casal, e proceder aos mais termos do inventario hoje mesmo nesta Cidade em beneficio dos menores, citados o curador geral dos Orphãos, e o erdeiro maior Francisco José dos Santos na pessoa de seo procurador Jorge Trueter: por tanto

E visto do Requerimento, e mais os dois horas da tarde para prestar Juramento, e mais termos. Lages 8 de Fevereiro 1868. E Rio

Vista

P. o V.Sa. se digne deferir na forma requerida marcando hora certa para o acto

Lages 8 de Fevr.º de 1868

João Antunes de Souza

Auto de Inventario e Declaração do Viuvo cabeça de Casal.

Fl. 14
No 600

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e oito aos oito dias do mez de Fevereiro do dito anno nesta Cidade de Lages Comarca do mesmo nome Provincia de Santa Catharina, em casa da residencia do Juiz de Orfãos Supplente em exercicio Capitão Ignacio Coelho de Avila, ali presente o mesmo Juiz, comigo Escrivão de seo cargo abaixo nomeado, e sendo ali tambem presente o Viuvo cabeça de casal João Antunes de Souza, o Juiz lhe deferio o juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhe encarregou que bem e fielmente sem dolo e malicia, declarasse em que dia tinha fallecido sua Mulher Femina Maria da Silva, se com Testamento ou sem elle, e quantos herdeiros que ficarão, assim como seos nomes idades, e Estados, dando de seis á carregação todos os bens de seo casal, Moveis, Semoventes, e de raiz, assim como ouro, prata, e Escravos, sem ocultar cousa alguma, afim de serem avaliados sob as penas da Lei. E recebido por elle o dito juramento Declarou que sua Mulher falleceo no dia Vinte e Sete de Outubro do anno proximo passado, sem Tes-

Testamento algum, deixando Oito filhos, cujos nomes e idades, declararia no Titulo dos Herdeiros, e que daria a Carregação todos os bens, debaixo das pessoas que lhe tinhão sido Commindadas. E para constar fiz este auto, que assignou o Inventariante, Eu Gonçalo Pereira dos Santos, Escrivão de Orfãos que escrevi

Vista

João Antunes de Souza

Titulo dos Herdeiros

Cabeça de Casal.

João Antunes de Souza

Filho do primeiro matrimonio da finada Inventariada Comm. João Vicente dos Santos, fallecido

Francisco José dos Santos, idade vinte e seis annos, Solteiro — 1

Filhos do segundo Matrimonio como Inventariante João Antunes de Souza — 500

Ignacio, idade 18 annos Solteiro — 2
Amelia, idade 9 annos Idem — 3
Virgilio, idade 7 annos Idem — 4
Pindorja, idade 6 annos " — 5
Malcorja, idade 4 annos " — 6
Napoleão, idade 2 annos, fallecido de — 7

depois da finta do Inventario do
2 termino idade 3 mezes e 12 dias

E de como assim o disse e declarou
para constar fiz este termo do Ti-
tulo dos Herdeiros, que assignou o
pai, o Inventariante Ten.te Ge-
nerozo Pereira dos Anjos, Escrivão
dos Orfãos que o escrevi

Visto

João Antunes de Souza

Illm.o Sen.r Juiz de Orfãos.

Com o devido respeito. Tenho a infor-
mar a V. S.a que tendo determinado
em Correição no Provimento Geral,
o Illm.o Sen.r Doutor Juiz de Direito
da Comarca, que os Inventarios de
mais alta Monta, deverão ser feitos
fora, e como foi requerido pelo Inven-
tariante ser o presente inventario
feito nesta Cidade, e considerando
eu que o dito inventario não he
de pouca monta, levo por isso os pre-
zentes autos á Conclusão de V. S.a
afim de determinar como for de
direito. Cidade de Lages 10 de
Fevereiro de 1862.

O Escr.m de Orfãos Generozo Per.a dos Anjos

Conclusão

E nomeou

E no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lages em meu Cartorio fasso estes autos conclusos ao Juiz de Orfãos Supplente em exercicio Capitão Ignacio Coelho de Avila, de que fiz este termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos, que escrevi.

Alz.os

Continue o inventario nesta Cidade, ficando o escrivão não attendido a informação, o Escrivão. Lages 10 de Fevereiro 1858.

Avila

Datta

E no mesmo dia mez e anno supra nesta Cidade de Lages em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juiz de Orfãos Supplente em exercicio Capitão Ignacio Coelho de Avila, com o despacho supra, de que fiz este termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos, que escrevi.

Juntada

E no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio juntei a estes autos a petição supra e curação bastante que tudo a diante se segue. E para constar fiz este termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos.

Assim que concluir

Illmo Snr. Juiz de Orfãos

Sello

Nº . . . . 1$100
Rs. Com mil. Lo ago
to de Fever. de 1868
Oliveira Castro

Diz Jorge Fouster morador desta Cidade que pela procuração junta mostra achar-se constituido bastante procurador do Franc.co Rp. dos Santos para falar a todos os termos do inventario que por este Juizo se está processando pelo fallecim.to do termina Maria da Silva, e como não o possa fazer sem licença deste mesmo Juizo, por isso

Como requer
Rio 16 de Fev.o
1868.
Silva

P. a Mce. se digne conceder-lhe dita licença pagando o devido imposto Nacional, e observando forma de responsabilidade, e segurança as partes da Lei, juntando-se este aos autos
Rio. que cumpre

Sello
Nº 8 Dit. 1$100
Rs. Com mil. Lo a
Rio 16 de Fever. de 1868
Oliveira Castro

Cidade do Rio 10 de Fev.o de 1868

E. R. M.ce

Jorge Fouster

Sello

N 1 R$ 200

Rs. duzentos reis Campos Novos 20 de Janeiro de 1888

Escr. Jud. Teixeira

6

IMPERIO DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ Francisco José dos Santos aos abaixo nomeados na forma que abaixo se declara

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nacimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta e oito aos vinte de Janeiro, n'esta Freguezia de São João dos Campos Novos, em meu Cartorio perante mim Escrivão interino do Juizo de Paz, apareceu presente Francisco José dos Santos, morador n'esta Freguezia.

Reconhecido pelo proprio de duas testemunhas abaixo assignadas em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seus bastantes procuradores na Cidade de Lages aos Senhores Jorge Ferreira, e Claudiano de Oliveira Roza, com poderes especiaes para fazer as minhas vezes assim como promessas assignadas, e todo o mais que preciso for, no Inventario que vai proceder o Senhor João Antunes de Souza por falecimento de minha Mãi Francisca Maria da Silva

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome delle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da

fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testimunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar ate maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceitou, e assignou com as Testemunhas presentes Antonio Domingues Teixeira e José Joaquim de França e Vasconcellos perante mim que dou fé. Eu Delfino Domingues Teixeira Escrivão interino do Juizo de Paz o subscrevi, e assignei em publico e raso.

Em Jé de Verdade

Delfino Domingues Teixeira

Francisco José dos Santos

Antonio Domingues Teixeira

José Joaquim de França e Vasconcellos

Vende-se na Loja de Ferragens de Antonio Jaques da Silveira; Rua Augusta n. 26. —1863.

Termo de Responsabilidade.

Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos sessenta e oito annos nesta Cidade de Lagos em meu Cartorio compareceo presente Jorge Trueter, procurador do herdeiro Francisco José dos Santos, e por elle me foi dito, que para poder falar no respectivo Inventario que por este Juizo se está procedendo por fallecimento de Termina Maria da Silva, mãy de dito seu constituinte, vinha assignar o presente termo, sujeitando-se as Leis impostas aos Advogados Procuradores e Provezionados, fazendo parte deste dito termo, a petição e despacho retro; e de como assim se sujeitou fiz este termo que assignou o dito procurador. E eu Francisco Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Jorge Trueter.

Notifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei os Vinvos Inventariante João Antunes de Souza, o procurador do herdeiro Francisco José dos Santos, Jorge Trueter e o Curador Geral dos Orfãos Roberto Sanford, para hoje as duas horas

500

3400

horas da tarde, em caza do respectivo
Juiz, se louvarem em avaliado-
res, visto terem partidores titullados,
e afim mandei para todos os termos do
Inventario, e final Sentença, sob
pena de revelia, e ficarão bem cie
ntes do que doufe. Lages 10 de
Fevereiro de 1868.

Generozo Ferreira dos Santos

(Sello)

Nº 3 Ano
Rs. Duzentos reis.
Lages 10 de Fe
vereiro de 1868
O Escrivão Costa

Certifico que intimei ao Tutor Dag-
1$100 jobert Antunes de Souza, para es-
pecializar bens a Hypotheca na for-
ma da Lei, ficou bem ciente do que
doufe. Lages 10 de Fevereiro de 1868.

O Escrivão de Orfãos Generozo Ferr.a dos Santos

Termo de Louvação em Avaliadores

Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil
0$00 oito centos sessenta e oito annos nesta
Cidade de Lages em caza da residen-
cia do Juiz de Orfãos Substituto
no exercicio Capitão Ignacio

Ignacio Coelho de Avila, abaixo assignado, como Juiz, com migo Escrivão de seo cargo abaixo nomeado, o Inventariante João Antunes de Souza, o procurador do herdeiro Francisco José dos Santos, Jorge Teixeira e o Curador Geral interino dos Orfãos Roberto Lanford, e sendo ahi foi feita a louvação em Avaliadores, pela maneira seguinte — O Inventariante louvou-se para Avaliador na pessoa de seo irmão Tenente Matheus José de Souza e Oliveira, e para o mesmo fim o Cidadão João Ferreira Magalhães, sendo pelo dito procurador concordado com os Avaliadores assima mencionados, e finalmente foi pelo Curador Geral dos Orfãos aceito o avaliador proposto, e concordado, e escolhido pelo Inventariante. E como assim se louvarão fiz este termo que assignarão o Juiz, Inventariante, Procurador do herdeiro Francisco, e o Curador Geral. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Avila

João Antunes de Sza.

Jorge Teixeira.

Roberto Lanford

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que notifiquei aos Avaliadores

24$000

Avaliadores nomeados Tenente
Matheus José de Souza e Oliveira,
e João Pereira Machado, para se
deberem juramento e proceder-se
as respectivas Avaliações, ficarão
bem cientes do que dou fé. Lages
10 de Fevereiro de 1868

Generozo Pereira dos Anjos

(Sello)

Nº . . . 640
Rs. Duzentos réis. La
gs 10 de Fevereiro de 1868
Oliveira Costa

Termo de juramto dos Avaliadores.

Aos mesmo dia mez e anno supra
nesta Cidade de Lages em Caza da
Residencia do Juiz de Orfãos Interi-
no Tenente Coronel Capitão
Ignacio Coelho de Avila, ahi porem
tes o mesmo Juiz, com migo Escri-
vão de seu Cargo abaixo nomeado,
e ahi estando bem compareceram os
Avaliadores nomeados, intimados
Tenente Matheus José de Souza
e Oliveira e João Pereira Machado,
e juis lhes deferio o juramento dos San-
tos Evangelhos, de baixo do qual lhes en-
carregou que bem e fielmente, desempe-
nhassem de Avaliadores no presente In-
ventario, sem dolo, nem malicia

7$400

malicia. E recebido por elles dito juramento assim o prometerão cumprir de que fis este termo que assignarão com o Juiz. Eu Generoso Pereira dos Anjos Escrivão de Orfãos que o escrevi

Eliseu

Matheos J.º de Sz.º Oliv.ª

João Ribeiro Machado

Termo de Avaliação

Aos dez dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos sessenta e oito nesta Cidade de Campos em Casa da Residencia de Mim Escrivão Municipal e Orfãos abaixo assignado Ignacio Coelho de Avila abaixo assignado Escrivão interino veio no desempenho de actual lei regulamentar o mesmo feito e seu antecessor e os avaliadores juramentados o Tenente Matheos José de Souza e Oliveira e João Pereira Machado regulamentados Orfãos Geraldo Ribeiro Soares procedeo a avaliação e descripção dos bens deste Inventario pela forma e maneira seguinte —

Casas

Avaliação

Declarou primeiramente o Su-

Inventariante João Antunes de
de Souza, foi avaliado por Jul
lherme de Silva mulher Ag
na Augusta Maria da Silva
Avaliação. Vinte oito mullas mansas
que pelos avaliadores foi avali
adas a trinta mil reis cada uma
e todas por oito contos quarenta
2:040$000. mil reis.

Cavallos.

Declarou ter avaliado Vinte e Cinco
Cavallos mansos que foraõ ava
liados á Vinte mil reis cada um
500$000. e todas por quinhentos mil reis.
Oito Egoas com Cria avaliadas
a dez mil reis cada uma e todas
80$000 por Oitenta mil reis.
Doze Egoas solteiras avalia
das á oito mil reis, e todas por no
96$000 venta e Seis mil reis.
Um burro de mamada, avaliado
20$000. por vinte mil reis. Um pas
tor pampa avaliado por Cincoenta
50$000. mil reis.

Vaccum.

Cento e Oitenta Vaccas de Cria a
valiadas á Quatorze mil reis ca
da uma, e todas por dous Con
2:520$000 tos Vinte e cinco mil reis.
Duzentas Vacas solteiras ava
liadas a doze mil reis cada uma

uma, e todas por dous Contos e qua-
tro Centos mil reis. Cento 2:400$000
e Sincoenta bois de dous annos
para Cria avaliados á dez mil
reis, e todos por um Conto e qui-
nhentos mil reis. Centoe 1:500$000
seis terros de Anno, avaliados a
Cinco mil reis cada um, e todos
por quatro Centos e trinta mil
reis. Sessenta terneiros 430$000
de Anno avaliados á Cinco mil
reis cada uma, e todos por qua-
tro Centos e Cincoenta mil reis. 450$000
Quatro Bois Carreiros, avalia-
dos a Oito Cinco mil reis cada
um, e todos por Quarenta mil
reis, digo todos por Cinco mil reis. 500$000

Prata.

Um par de estribos de prata
avaliados por Sessenta mil reis. 60$000
Um par de bocais grande ava-
liados por quarenta mil reis. 40$000
Um fivelão afamalhado de pra-
ta avaliado por trinta mil reis. 30$000
Dous Tabiques afamalhados de
prata avaliados a Oito mil
reis cada um, e ambos por qua-
renta mil reis. Dous flei 40$000
tocas afamalhados de prata ava-
liados a trinta mil reis cada um
e ambos por Sessenta mil reis. 60$000

Uma Chinela com estivos e bocas
de prata avaliadas por Cincoenta
50$000 mil reis. Um freio de prata ava-
50$000 liado por Cincoenta mil reis.
Um par de Rodias intenças ava-
100$000 liadas por Cem mil reis. Uma
Sunicha de prata avaliada por oi-
24$000 to mil reis. Uma Cabreada
de prata avaliada por Oito mil
20$000 reis. Um Chicote de prata ava-
35$000 liado por trinta e Cinco mil reis.
Um par de esporas de prata ava-
100$000 liadas por Cem mil reis . . .

Ouro.

Um Cordão de Ouro avaliado
240$000 por quarenta mil reis. Um apa-
relho Composto de, Crinca, e Alfine
te de Ouro avaliado por trinta e
32$000 dous mil reis. Um Relogio com
Caixa de prata e Corrente de ouro
60$000 avaliado por Sessenta mil reis.
Um Tacho de Cobre avaliado por trin
30$000 ta mil reis. Um Ferro de ferro
5$000 avaliado por Cinco mil reis.
Uma Lavanca avaliada por
5$000 Cinco mil reis. Quatro marca
dos avaliados a dous mil reis, e
8$000 todos por Oito mil reis. Tre-
jeios avaliadas a dous mil reis
6$000 e todas por Seis mil reis. Duas
machadas avaliadas a Quinhentos

reis, e ambos por um mil reis. 1$000
Uma panella de ferro grande avaliada por trez mil reis. Quatro panellas menores avaliadas á dous mil reis, e todas por oito mil reis. 3$000 8$000
Uma Cafsarola de ferro por dous mil reis. Duas Chaleiras avaliadas á dous mil reis, e ambas por quatro mil reis. Uma Chocolateira avaliada por um mil reis. 2$000 4$000 1$000
Oito Cabrs avaliados á oito mil reis cada hum, e todos por Cincoenta e seis mil reis. Um par de Carigetas grandes avaliada por vinte mil reis. Um par de Caixas 56$000 20$000
tras pequena, avaliada por dez mil reis. Uma Vaca grande avaliada por dez mil reis. 10$000 10$000
Uma Vaca pequena avaliada por seis mil reis. Trez bancos avaliados a trez mil reis cada um, e todos por nove mil reis. 6$000 9$000
Vinte Cangalhas aparelhadas avaliadas á Cinco mil reis cada uma, e todas por Cem mil reis. 100$000
Uma Candeia grande avaliada por trez mil reis. . . . 3$000

Vai.

Os Campos e matos da Fazenda avaliados por Vinte e dous Contos de reis. A Casa, e hum Vai 22:000$000

Benfeitorias da Fazenda avaliada
2:000$000 por dous Contos de reis. Uma
parte de Campos e matos que foi
de Leandro Antonio de Moraes
1:000$000 avaliada por um Conto de reis.
Uma parte de Matto de ter-
ras lavradias avaliada por digo
lavradias com Conto e Oitenta e
seis braças de fundo, e mil e qui-
nhentos de fundos avaliadas
1:800$000 por Conto e Oitenta e oito mil reis.

Escravos. Escravos.

Uma escrava de nome Roza de
quarenta annos de idade ava-
1:000$000 liada por um Conto de reis.
Uma escrava de nome Fin-
tunata de quarenta annos de
idade avaliada por um Conto
1:000$000 de reis. Uma Crioula de no-
me Mariana de oyenta an-
nos de idade avaliada por um
1:000$000 Conto de reis. Uma dita de no-
me Efigenia de seis annos de
idade avaliada por quatro cen-
400$000 tos mil reis. Uma dita de no-
me Ana avaliada por digo de
idade de Quatro annos avaliada
300$000 por trezentos mil reis. Um
Crioulo de nome Bento de idade de
oze annos avaliado por quinhen-
500$000 tos mil reis. Um dito de no-

B

Nem Adão avaliado, digo de
quatro annos de idade avaliado
por trezentos mil reis. Um dito 300$000
de Nome Salvador de quatro an-
nos de idade avaliado por tres-
tos mil reis. Um dito de nome 300$000
Francisco de um anno de idade
avaliado por duzentos mil reis. 200$000
E por esta forma hou-
ve as avaliadores por avaliados R. 840
os bens acima descriptos, e de-
clarados, a qual avaliação fize-
ram de baixo de juramento que
havião prestado, procedendo con-
forme em suas Consciencia en-
tendião pelo que fizerão esta
sua declaração que assignarão
com o Juiz. Eu José Luiz Pe-
reira escrevão subscrevi o es-
crito.

José
Matheus f.º de Souza
João Pereira Machado.
Robulo Lanford

Termo de Declaração do
Inventariante.

E logo no mesmo dia mez
e anno retro declarado presente
o mesmo Luiz Camego Oliveira 500
abaixo nomeado, presente o mes-
mo Inventariante por elle foi

foi dito que havia dado a Carga
cão todos os seus pertencentes a
este Inventario; bem como pro-
mettia dar todos os mais que
se lembrasse ate o acto de Partil-
has conforme o juramento que
que havia prestado. E para cons-
tar fis este termo que assignaram.
Eu José Cup Pereira Escrivão
interino o escrevi.

a Rita de João Antunes de Sá
Matheus F.e de Sá Thiró
João Ferreira Machado
Roberto Sanford

Auto de Almpacão de Partilhas

Anno do Nascimento
24 de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e sessenta e
oito nesta Cidade de Lagos na
Casa da Residencia do Juiz de Di-
reito Supplente o Capitão Anni-
geu Eseq. digo o Capitão Igna
cio Coelho de Avila, aos dez di-
as do mez de Fevereiro do dito
anno presente o mesmo Juiz, e
o Curador Geral dos Orfãos Ro
berto Sanford e o Inventariante
João Antunes de Souza, por
elle Juiz foi ordenado que
se efetuasse a avaliacão

e Carregação dos bens descriptos
neste Inventario, o que tendo eu
Cumprido, disse elle juiz ao Cu-
rador dos Orfãos, e ao Inventari-
ante que se alguma Caixa tinhão
a requerer o fizessem neste acto
para ser por elle deferido como
for de Justiça; e por elles Inventa-
riante e Curador foi requerido ao
juiz que nomeie nas partilhas
a igualdade de direito: E para
constar fiz este termo que assig-
narão. Eu José Luiz Pereira
Escrivão interino o escrevi.

Lida

João Antunes de Souza

Nicoláo Sanford

Jorge Krueter.

Elogo no mesmo dia mez e
anno supra em uma Quanto
nis nesta Cidade de Lages
paço dos autos Conclusos
ao Juiz de Orfãos Supplente
o Capitão Ignacio Coelho
de Souza e lhe fiz este termo. Eu
José Luiz Pereira Escrivão
que o escrevi.

Coll.or

200.

Vista ao inventariante e por elle Curador geral
dos Orfãos. Lages 11 de Fevr.o 1868.

Souza

Data

Elogo no mesmo dia mez e anno
200 supra declarado que neste Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Illmo Snr Capitão Francisco Cardoso d'Avila e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrevão que o escrevi

D.ª

Elogo os faço com vista ao Sr Advogado João Antunes de Souza, fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrevão que o escrevi

Com V.ª

Com cartão com as avaliações. Lages 11 de Fevereiro de 1866

João Antunes de Souza

Data

Elogo no mesmo dia mez e anno
200 supra declarado que neste Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Supplicante João Antunes de Souza fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrevão que o escrevi

D.ª

Elogo os faço com vista ao Sr
200 Advogado Bernardino Francisco José dos Santos, fiz este

Prudente, e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrivão que escrevi.

Cont.ª

Respondendo por meu constituinte digo que me conforme com as avaliações.
Lages 11 de Fevereiro de 1868.

Jorge Frester.

Data

E logo no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Procurador do Fundino Francisco José dos Santos, e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrivão que escrevi.

200

Vista

E no mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio faço vista nos autos com Vista ao Curador Geral dos Orfãos Nobrizio Sanford, e fiz este termo. Eu José Luiz Pereira Escrivão Interino o escrevi.

200

Cont.ª

Por parte dos meus Curados, concordo com as avaliações. Lages 11 de Fevereiro de 1868

O Curador Geral dos Orfãos
Nobrizio Sanford

Sala

E no mesmo dia mez e anno re-
200 cito declarado em meo Cartorio
me foi entregue estes autos por par-
te do Juiz de Direito do Curador Geral
dos Orfãos Supplente O Dr. Diego O.
Dr. Affaos Alberto Sayford, e eu es-
tou testemunho. Eu José Luiz Pereira Es-
crivão que escrevi

Cl.ª

E logo os Orfãos Conclusos ao Juiz de
200 Orfãos Supplente o Capitão Igna-
cio Coelho d'Avila e eu testemunho.
Eu José Luiz Pereira escrivão
testemunho que escrevi

Cl.ª

Os partidores fizeram o somente inven-
tariado se devido em duas partes iguais
huma delles sendo ao Viuvo Cabeça de
Casal e outra se subdividida em tantas
partes e quaes tantos filhos e quaes
q.to são os filhos da Finada sendo
tudo feito com igualdade de direito
conforme se comenda a Lei. Cidade
de Lages 11 de Fevereiro 1865.

Feito

Sala

E logo no mesmo dia mez e anno
200 supra declarado em meo Cartorio
me foi entregue estes autos por
parte do Juiz Municipal e Orfãos

Osórios Supplente Capitão Ignacio
Coelho de Avila, fiz este termo. Eu
José Luiz Pereira Escrivão que o es-
crevi.

Certifico que intimei o despacho
retro aos Partidores Antonio José Can-
dido, e Constancio Carneiro Baptista de 2400
Brito, e aos interessados Dr. Antonio Lysan-
tariante Jacó e Costumes de Souza
ao Procurador Leandro Francisco
José dos Santos, Jorge Pinto, e ao
Curador Geral dos Orfãos Roberto San
Jorge e Speranção Scindtes que dou fé.
Lagos 11 de Janeiro 1868

O Escrivão José Luiz Pereira.

(Sello)

N.º 10 . . . R$200
P.q. Duzentos reis Lagos
11 de Fevereiro de 1868
Oliveira Santos

Auto de Partilhas.

Partilhas

Aos dez dias do mez de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil 24.
oito centos sessenta e oito anos de
zoito dias do mez de Janeiro do
dito anno nesta Cidade de La-

Cidade de Lagos nas Casas da Residencia do Juiz Municipal e Orfãos Supplente o Capitão Ignacio Coelho de Avila Azevedo na Secretaria interina vim, aly o Supplente Augusto Luis dos Santos e Antonio José Candido, e Constancio Carneiro Barboza de Brito, pelos Livros partidarios e por elle Juiz foi feita a Partilha pela Sentença e maneira que adiante se segue; e para constar fiz este auto que assigno. Eu José Luiz Pereira Escrevi que escrevi.

O Escr.ão interino José Luiz Pereira.

Fº 104.
Port. cada um 304.

A Charão primeiramente elle Juiz e Partidores importar os seus descriptos e avaliados n'este Inventario na importancia de Quarenta Contos e quarenta e seis mil reis.

A Charão mais elle Juiz e Partidores que importava a meia Decaat do Vinho Sessenta

A. 7 Mor 40:046$000

A. do Vino 20:023$000.

mil na quantia de Vinte Contos e Vinte e tres mil reis.

A Charão mais elle Juiz e Partidores que a meia Decaat da finada Provisionada importa

Inventariada Vinha a importar na quantia de Vinte Contos e Vinte e hum mil reis. — Partilha 20:023$000

Ordenação mais ello Juiz e partidores que sendo os herdeiros da finada inventariada em número de Oito os herdeiros digo de Oito, importava a legitima de cada um d'ellos na quantia de dous Contos quinhentos e dous mil Oito Contos setenta e Cinco reis. — Toca a cada herdeiro 2:502$875

Pagamento feito a meia acção do Viuvo Inventariante João Antunes de Souza, da quantia de Vinte Contos e Vinte e hum mil reis — Pagam.to Inventr.e

Haverá primeiramente nos Campos e matos da Fazenda do Triunfo a quantia de Dez Contos e quinhentos mil reis, que saiu fora. — Valor entulho 11:500$000

Haverá a parte de fundos e matos em Cento e Oitenta e seis braças de frente e mil e quinhentos de fundos pelo preço e quantia de Cento e Oitenta e Oito mil reis. — 188$000

Haverá na Caza e benfeitorias da Fazenda a quantia somente de hum Conto de reis. — 1:000$000

Haverá a escrava Maria de idade de quarenta annos, a quantia de um Conto de reis. — 1:000$000

Haverá a escrava Maria

Mariana de dezaseis annos de
1:000$000 idade, no valor de um conto de reis.
Mais hum escravo Bento de do-
ze annos de idade no valor de qui-
500$000 nhentos mil reis. Mais
oitenta e cinco vaccas de cria á
quatorze mil reis cada uma e to-
das por um conto oito e noventa
1:190$000 mil reis. Mais cem vac-
cas solteiras á doze mil reis cada
uma e todas por um conto e du-
1:200$000 zentos mil reis. Mais sis-
senta e cinco bois de dous annos
para cima á dez mil reis seis
650$000 centos e cincoenta mil reis. Ma-
is quarenta e tres touros de an-
no a cinco mil reis cada um e to-
215$000 dos por duzentos e quinze mil reis.
Mais quarenta novilhas de
anno a cinco mil reis cada uma
200$000 e todas por duzentos mil reis.
Mais quatro bois carreiros
á vinte cinco mil reis cada um
100$000 e todos por cem mil reis. Ma-
is um par de estribos de prata
60$000 por sessenta mil reis. Mais
hum par de bocais grandes de
40$000 prata por quarenta mil reis.
Mais quinze mulas mansas
a trinta mil reis cada uma e to-
das por quatro centos e cincoenta
450$000 mil reis. Mais treze cava-
los mansos a trinta mil reis cada

a oito mil reis cada um e todos por
dezoito e sessenta mil reis . . . 260$000
Haverá quatro éguas com cria a
dez mil reis cada uma e todas por
quarenta mil reis. Haverá cinco 40$000
éguas solteiras a oito mil reis cada
uma e todas por quarenta mil reis. 40$000
Haverá um elogio de prata com
corrente de ouro por sessenta mil
reis. Haverá um par de chile- 60$000
nas de prata por cem mil reis. 100$000
Haverá um taco de cobre por
por trinta mil reis. Haverá cin- 30$000
te cangalhas aparelhadas, a cinco
mil reis, cem mil reis. Haverá 100$000
Haverá um jogo de ferro por cin-
co mil reis. Haverá uma ala 5$000
vanca de ferro por cinco mil reis. 5$000
Haverá três foices a dois mil
reis, seis mil reis. Haverá 6$000
dois machados velhos a qui-
nhentos reis, um mil reis. Há- 1$000
verá quatro pandilhas de ferro me-
nores a dois mil reis, oito mil
reis. Haverá duas chaleiras 8$000
a dois mil reis, quatro mil reis. 4$000
Haverá uma chocolateira por
um mil reis. Haverá quatro 1$000
cabos a oito mil reis, trinta e do-
is mil reis. Haverá um par 32$000
de canastras grandes por vinte
mil reis. Haverá uma mesa 20$000
grande, por dez mil reis. Ha- 10$000

Maria dous Bancos a tres mil
6:000 reis, seis mil reis. Maria do
hedrino Francisco pelo que di ma-
is um se lhe a quantia de mil
14525. seis Centos e Vinte Cinco reis.
Maria do Bordino Rudolpho
pelo que di mais se lhe deo, a quan-
tia de Seis Centos e Vinte Cinco
reis. Sommão as parcellas su-
pras e rectros a total quantia de
Somma Vinte Contos, Vinte e tres mil duzen-
20:023$250 tos e Cincoenta reis. E por
isso de repor ao hordino Firmino
Repos.am a quantia de duzentos e Cincoenta
250 reis. E por esta forma e manei-
ra houverão elle Juiz e Partidos os
pagamento por feito ao Cinco Su-
perlativamente de Sua Mercê acção
Pagam.to na quantia liquida de Vinte Con-
20:023$000 tos Vinte tres mil reis liquido das
parcellas supra e rectro. E para
Constar fiz este termo que assigna-
rão com o Juiz. Eu José Ma-
rina Escrivão interino o escrevi.

Lista

Antonio José Cardozo

Constancio C. Barboza de Brito

Pagamento feito ao hordino Fran-
cisco José dos Santos de sua legiti-
ma pela importancia de dous Con-
Legitima tos Quinhentos e dous mil oito Con-
2:502$875 tos e Oitenta e Cinco reis.

Manoel Primeiramente em seo pagamento nos Campos e mattos da Fazenda do Triumpho a quantia somente de um Conto quatro Centos e trinta e oito mil e quinhentos reis. Manoel na Caza, e bemfeitorias da mesma, a quantia somente de Conto e Vinte Cinco mil reis. Manoel na Escrava Fortunata de idade de quarenta annos a quantia somente de quinhentos mil reis. Manoel dez Vaccas com Cria á quatorze mil reis Conto e quarenta mil reis. Manoel Cinco Vaccas solteiras a doze mil reis Conto e trinta e dous mil reis. Manoel nove Bois de dous annos para Cima a dez mil reis, noventa mil reis. Manoel Cinco Tamos de anno á Cinco mil reis, Vinte Cinco mil reis. Manoel Cinco Tourinhas de anno, a Cinco mil reis, Vinte Cinco mil reis. Manoel uma mulla aguanca por trinta mil reis. Summão as nove Parcellas supra na quantia de dous Contos quinhentos e quatro mil e quinhentos reis, pelo que tem de Repor ao Herdeiro digo ao Inventariante a quantia de um mil seis Centos e Vinte Cinco reis. E por esta forma e maneira homologo elle Juiz e Partidores o paga-

1:437$500
125$000
500$000
140$000
132$000
90$000
25$000
25$000
30$000
Summa 2:500$500
Reposição 1:625

Pagamento por feito ao herdeiro Fran-
cisco José dos Santos de sua legitima
na importancia liquida de Seis Cen-
Pagamto. tos quinhentos e dous mil oito cen-
R.: 502$875. tos e setenta e cinco reis, em que som-
marão as parcellas supra e retro
e para constar fiz este termo em que
assignarão Juiz e partidores. Eu
José Luiz Teixeira Escrivão que o
escrevi.

Leite

Antonio José Campelo

Constancio C. Barbosa de Rezende

Pagamento feito a legitima do her-
deiro Ignacio da quantia de dous
Legitima Contos quinhentos e dous mil oito
R.: 502$875 Contos e setenta e cinco reis.

A Cavera primeiramente em
seu pagamento nas Campas e
matos da Lagoa do Triumpho
a quantia somente de um Conto
quatro Contos e trinta e oito mil e
1:038$500 quinhentos reis. A Cavera na
Caza e Cem fazendas da Lagoa
a quantia somente de Cento e
125$000 vinte e cinco mil reis. A Cavera
o escravo de nome Abdão de qua-
tro annos de idade pelo preço de
300$000 trezentos mil reis. A Cavera de
vacas com cria a quatorze mil reis
140$000 cento e quarenta mil reis. A Cave-

Macuná doze Vaccas solteiras á doze mil reis cada e quarenta e quatro mil reis. Macuná nove bois de dous annos para cima á dez mil reis noventa mil reis. Macuná cinco touros de anno a cinco mil reis, vinte cinco mil reis. Macuná seis touninhas de anno, a cinco mil reis trinta mil reis. Macuná duas mullas mansas a trinta mil reis sessenta mil reis. Macuná quatro cavallos mansos á vinte mil reis, oitenta mil reis. Macuná duas Equas com cria á dez mil reis, vinte mil reis. Macuná um Pastor Campo por cincoenta mil reis. Macuná finalmente um um burro de manada, a quantia somente de mil trezentos e oitenta e cinco reis.

	100$000
	90$000
	25$000
	30$000
	60$000
	80$000
	20$000
	50$000
	1$375
Somma	2:502$875

Somão as duze parcellas supra o retro a quantia liquida de dous contos quinhentos e dous mil oito centos e oitenta e cinco reis. E por esta forma ficarão elle Juiz e partidores este pagamento feito por perfeito. E para constar fiz este termo em que assignarão Juiz e partidores. Eu José Luiz Pereira escrevi o interino escrevi.

Rio

Antonio José Carneiro
Constancio C. Barbosa de Rio

Pagamento feito a Lindulina Cruz
ffa de sua legitima na importan-
cia de Mil Oitos quinhentos
Legitima. e dous mil Oito Oitos Oitenta e Cin-
2:802$875 co reis.
2:502$875 Maverá primeiramente nos
Campos e matos da Fazenda do
Triumpho a quantia de um Conto
quatro Centos e trinta e Oito mil e
1:637$500. quinhentos reis. Maverá na
Caza e Confeitorias da Fazenda, a
quantia de Conto e Oito e Cinco mil
125$000 mil reis. Maverá a escrava de
nome Efigenia de Seis annos de
idade, ~~no~~ valor de quatro Centos mil
400$000 reis. Maverá dez Vaccas com
cria á quatorze mil reis, Conto e
160$000 quarenta mil reis. Maverá on-
ze ~~Vaccas~~ solteiras a doze mil reis,
132$000 Conto e trinta e dous mil reis. Ma-
verá nove bois de dous annos pa-
ra Cima a dez mil reis noventa
90$000 mil reis. Maverá Cinco Touros
de Anno a Cinco mil reis, vinte e
25$000 Cinco mil reis. Maverá Quatro
bezerras de Anno, a Cinco mil re-
20$000 is, Oito mil reis. Maverá uma
Chinella de prata com estribo digo
50$000 e Rocas, por Cincoenta mil reis.
Maverá um freio de prata por
50$000 Cincoenta mil reis. Maverá um
Peitoral de prata por trinta mil
30$000 reis. Maverá uma bandeja

candeja grande por trez mil reis. 3$000
Alforria finalmente um burro
de marcada aquantia somente de tre-
zentos e setenta e cinco reis. E por es- 375
ta forma e maneira convencão elle
Juiz e Partidores o pagamento por
Inteiro a esta herdeira pela sua legitima
na importancia de dous Contos qui-
nhentos e setenta e cinco mil, digo
Contos quinhentos e dous mil oito Somma
Contos oitenta e cinco reis, em que 2:502$875
somaraõ as parcellas supra e re-
tro. E para constar fiz este termo
em que assignaraõ Juiz e Partido-
res. Eu José Luiz Pereira Escrivaõ
interino o escrevi.

Rosa

Antonio José Carneiro
Constancio C. Barbosa de Rio

Pagamento feito ao herdeiro Virgilio
de sua legitima na importancia de
de dous Contos quinhentos e dous
mil oito Contos oitenta e cinco reis. 2:502$875

Caverá primeiramente nos Cam-
pos e matos da Fazenda do Triun-
pho a quantia de seis Conto quatro
Contos e trinta e oito mil e quinhentos
reis. Caverá na Capa e Benfeito-
rias a quantia de Oito e Vinte Cinco 1:037$500
mil reis. Caverá o escravo de
nome Salvador de quatro Annos de 125$000

300$000 de idade por trezentos mil reis. Haverá dez Vaccas com Cria a quatorze
160$000 mil reis, Cento e quarenta mil reis.
Haverá dez Vaccas Solteiras á doze mil reis Cento e sessen-
192$000 ta e dous mil reis. Haverá seis bois de dous annos á dez mil
90$000 reis, noventa mil reis. Haverá Cinco Touros de anno a Cinco mil
25$000 reis, Vinte Cinco mil reis. Haverá Seis Touninhos de anno, a Cinco
30$000 mil reis trinta mil reis. Haverá duas mullas mancas á trinta
60$000 mil reis, Sessenta mil reis. Haverá dous Cavallos mancos á Vin-
40$000 te mil reis, Quarenta mil reis.
Haverá trez Eguas Solteiras á Oito mil reis, Vinte quatro mil
24$000 reis. Haverá duas Eguas solteiras a dez digo duas Eguas com
20$000 Cria a Dez mil reis Vinte mil reis.
Haverá uma Panella grande de
3$000 ferro por trez mil reis. Haverá uma Caffeola de ferro por trez mil
3$000 reis. Haverá um Catre por oito
8$000 mil reis. Haverá finalmente um um Cuno de mandioca a quan-
6$375 tia Somente de Seis mil trezentos e setenta e Cinco reis. E por esta
forma e maneira hemos de ellas fei
Partizons o pagamento por feito a
estabelecido de sua legitima na
importancia de dezes Contos qui-

quinhentos e dous mil oito centos e
oitenta e cinco reis em que somarão
as parcellas supra e retro. E para
constar faz este termo que assignou
Juiz e Partidores. Eu José Luis
Pereira Escrivão subscrevo o es-
cravo

E. R. S.

Antonio José Carneiro
Constantino C. Barbosa de Brito

Pagamento ao herdeiro Rudolpho
de sua legitima na importancia de
Seis Contos Quinhentos e dous mil oi-
to centos oitenta e cinco reis. . . Legitima R. 502$885

Carreg. Ministramentos nos
Campos e matos da Fazenda do Tri-
unfo a quantia de seis conto quatro
centos e trinta e oito mil digo quatro
centos e trinta e oito mil e quinhentos 1:638$500
reis. Carreg na Casa e Benfeitori-
as da Fazenda a quantia de cento e
vinte cinco mil reis. Carreg o 125$000
escravo de nome Furencio de idade
de seis anos por duzentos mil reis. 200$000
Carreg. das Vacas com cria a qua-
torze mil reis, cento e quarenta mil
reis. Carreg das seis Vaccas 140$000
solteiras á doze mil reis cada uma
vinte e dous mil reis. Carreg 122$000
de quinze bois de dous annos para
cima á dez mil reis cada hum cento e
cincoenta mil reis. Carreg Cinco bois 150$000

louros avaliados a cinco mil reis, vinte
25$000 e cinco mil reis. Mais cinco
bigornias de ferro a cinco mil vin-
25$000 te e cinco mil reis. Mais duas
mallas manceas a trinta mil reis
60$000 - sessenta mil reis. Mais dous
cavallos mancos a vinte mil reis
40$000 - quarenta mil reis. Mais qua-
tro egoas solteiras a oito mil reis
32$000 trinta e dous mil reis. Mais
um chicote de prata por trinta e
35$000 cinco mil reis. Mais um
2$000 marcado por dous mil reis. Som-
mão as parcellas supra e retro
Somma a quantia de dous contos quinhen-
2:503$500 tos e tres mil e quinhentos reis.
Tem de repor ao inventariante a
Repõe quantia de seis contos e vinte cin-
625 co reis. E por esta forma e manei-
ra honrão elle juiz e partidores
o pagamento possessivo a este herdeiro
de sua legitima na importancia de
Somma de dous contos quinhentos e dous
2:502$875 mil oito centos setenta e cinco reis
em que somara liquido as parcel-
las supra e retro. E para constar
fizerão este termo em que assignarão
juiz e partidores. E eu José Luis
Pereira escrevão que o escrevi.

Vista

Antonio José Cangigo

Constancio C. Barbosa de Castro

Pagamento feito a herdeira Mar-
Coffa de sua legitima na importan-
cia de dous Contos quinhentos e dois
mil oito Centos e Setenta e Cinco reis. Legitima
R. 502$875

Marcou primeiramente em
seu pagamento nos Carneiros e
mattos da Fazenda do Triumpho
a quantia de um Conto quatro Con-
tos e trinta e Oito mil e quinhentos
reis. Marcou na Caza e bem 4:038$500
feitorias da Fazenda a quantia
de Cento e Vinte Cinco mil reis. 125$000
Marcou a Escrava Eva de qua-
tro Annos de idade por trezentos
mil reis. Marcou dez Vaccas 300$000
com Cria a quatorze mil reis Cento
e quarenta mil reis. Marcou 140$000
Onze Vaccas solteiras a doze mil
reis Cento e trinta e dous mil reis. 132$000
Marcou dez bois de dous annos
para Cima a dez mil reis, Cem
mil reis. Marcou Cinco Tou- 100$000
ros de anno a Cinco mil reis, Vin-
te Cinco mil reis. Marcou Cinco 25$000
Novilhas de anno, a Cinco mil reis
Vinte Cinco mil reis. Marcou 25$000
uma Redia mobilisa de prata por
Cem mil reis. Marcou uma 100$000
Cabeçada de prata por Vinte mil
reis. Marcou um Cordão de 20$000
Ouro por quarenta mil reis. Mar- 40$000
cou um aparelho de Cinco cal-
ceta de Ouro, por trinta e dous

32$000 e dous mil reis. Caberá um ta-
bico apparelhado de prata por vin-
20$000 te mil reis. Caberá uma meza
6$000 pequena por seis mil reis. Ca-
berá em um terno de mandada
aquantia somente de trezentos e
375 setenta e cinco reis. E por esta
forma e maneira herdarão elle
Juiz e Partidores o pagamento
perfeito a esta herdeira de sua
legitima na importancia de
Seis Contos quinhentos e dous
Pagam.to mil oito centos e setenta e cinco
R. 502$875 reis, em que sommarão as par-
cellas supra e recto. E para cons-
tar fiz este termo em que assigna-
rão Juiz e Partidores. Eu José
Joaquim Pepina Escrivão que escrevi.

Leia

Antonio Joze Carneiro

Constancia C. Barbosa de Brito

Pagamento feito ao herdeiro da
R partição de sua legitima na im-
portancia de Seis Contos quinhen-
Legitima tos e dous mil oito Centos setenta e
R. 502$875 cinco reis.

Caberá primeiramente
em seu pagamento nos Campos
ermatos da Fazenda do Triumpho
a quantia somente de quatro Con-
tos e trinta e oito mil e quinhentos
4:038$500 reis. Caberá uma parte de

parte de Campos cavallos que foi do
Leandro por um Conto de reis. 1:000$000
Mais á na Casa e Benfeitorias da
Fazenda, a quantia de Cento e Vinte e
Cinco mil reis. Mais á na escra 125$000
va Fortunata de quarenta annos
de idade a quantia de Quinhentos
mil reis. Mais á dy Vaccas
Com Cria á quatorze mil reis Cento 500$000
e quarenta mil reis. Mais á dy
bois de dous annos para Cima á 140$000
dy mil reis Cada um, Com mil reis 100$000
Mais á seis Tourinhas de anno a
Cinco mil reis, trinta mil reis. Ma- 30$000
vrá dito terneiras de anno a Cinco
mil reis quarenta mil reis. Ma- 40$000
vrá dous Cavallos mansos a Vin
te mil reis, quarenta mil reis. 40$000
Mais á duas mullas mansas
a trinta mil reis Cada uma Se-
senta mil reis. Mais á um 60$000
peitoral de prata, por trinta mil
reis. Mais á um um burro de 30$000
marada a quantia Summa de
trezentos e Setenta e Cinco reis. E 375
por esta forma e maneira houve-
rão elle Juiz e Partidores o pagamento proprio a este Indivisio de sua legitima na importancia de dous Contos Quinhentos e dous mil oito Pagamto.
Centos e Setenta e Cinco reis, em que 2:502$875
sommarão as parcellas supra e
Inclusa. E para Constar fis este

subscrevo. Eu José Luiz Pereira Escrevão que escrevi.

Reis

Antonio José Carneiro
Constancio C. Bogeia de Rezende

Pagamento ao herdeiro Primeiro de sua legitima na importancia de Seis
Legitima Contos Quinhentos e dous mil Oito Centos
2:502$875 Setenta e Cinco reis.

Carreira primeiramente em seo pagamento nos Campos e matos da Fazenda a Quantia de um Conto Quinhentos e trinta diga Conto quatro Centos e trinta e oito mil e Quinhentos
1:434$500 reis. Carreira na Caza e Benfeitorias da Fazenda, a quantia de Cento e Vinte Cinco mil reis. Carreira
125$000 quinze Vaccas com Cria a quatorze mil reis, duzentos e Setenta diga du-
210$000 zentos e dez mil reis. Carreira Vinte e hum Vacas solteiras a dez mil
210$000 reis, duzentos e Setenta e seis mil
276$000 reis. Carreira dez bois de dous annos para Cima a dez mil reis, Cem
100$000 mil reis. Carreira Oito touros de anno a Cinco mil reis, trinta e Cin-
35$000 co mil reis. Carreira doze touros de anno a Cinco mil reis Cin-
55$000 quenta e Cinco mil reis. Carreira quatro mullas maneas a trinta
120$000 mil reis, Cento e Vinte mil reis.
Carreira dous Cavallos man-

Cavallos mansos a Oito mil reis
quarenta mil reis. A Cavera uma 40$000
Sovelha de Prata por Oito mil reis 8$000
A Cavera um fuador assanalhado de
Prata por trinta mil reis. A Cave 30$000
ra um Cabrio assanalhado de Prata
por Oito mil reis. A Cavera 20$000
um par de Canastras pequena por
dez mil reis. A Cavera dois Ca 10$000
bos a Oito mil reis, dezaeis mil reis. 16$000
A Cavera um mosburro de mama
da Aguadia Sommente de Onze mil
duzentos e Oito Cinco reis. A Ca 11$225
vera trez marcados a dous mil
reis, seis mil reis. A Cavera 6$000
um Canco por trez mil reis. Tem 3$000
de Ussar digo Tem de haver de seo
Pai duzentos e Cincoenta reis. 250
E assim esta forma e maneira
ficarão elle Juiz e Partidores
o Pagamento Por feito a este liv
dizro de sua Legitima na mesma
Tarcia de Oito Contos quinhentos
e dous mil Oito Centos Setenta e
Cinco reis, em que somarão as R. 5:960
parcellas sesenta e Oito. E para
constar fiz este termo em que as
signarão Juiz e Partidores. Eu
José Luiz Serpina Escrevão que
o escrevi.

Lido

Antonio José Carneiro

Cantarino C. Barbosa de Brito

Aos dois dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e oito nesta Cidade de Lages em o meu Cartorio faço estes autos com Alvaro de Souza Supplente Capitão Ignacio Coelho d'Avila e eu José Luiz Pereira Escrivão que o escrevi.

Vista

Vistos os peritos para dizerem sobre as partilhas, Lages 13 de Fevr.º 1888.

Avila

Data

Em o mesmo dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio me foi entregue estes autos por parte do Juiz de Orfãos Supplente Capitão Ignacio Coelho d'Avila e eu José Luiz Pereira Escrivão que o escrevi.

Da Vista

E logo os faço Avaliação digo com vista aos Avaliadores João Antunes de Souza e eu José Luiz Pereira Escrivão que o escrevi.

Conclusão

Concordo com as partilhas, e oferesco para hipoteca de garantia dos bens moveis e semoventes dos meus filhos orphãos menores, os campos da Fazenda de criar que me forão dados

nas partilhas, no valor que for correspondente
aos ditos bens; sem comprender o rendimento
do uso e fruto, por que na forma da lei os Pais
são o diministradores e uzo fructuarios
dos bens dos filhos, e por conseguinte
não estou obrigado a garantir senão os
ditos bens, isto diz, e em tempo oportu
no as criaçoins do gado e dos escravos.
Requero por tanto a Senr Juiz que mon
de tomar por termo a minha declaração
para ser inscrita a petição que ofereço.
Lages 13 de Fevereiro de 1868

João Antunes de Souza

Data

Em o mesmo dia mez e anno supra
declarado em meu Cartorio em Poim-
tagrue estando presente o Inventa-
riante João Antunes de Souza e pis
este termo. Eu José Luiz Pereira Es-
crivão que o escrevi

Dil.ª

Elego os Peces Com Vista ao Procu-
rador do Herdeiro Francisco José
dos Santos, e Jorge Trueter, e pis es-
te termo. Eu José Luiz Pereira Es-
crivão que o escrevi

Com V.ª

Respondo por mre constituinte que me
conforme com as partilhas. —
Lages 13 de Fevereiro de 1868.

Jorge Trueter

Data

Em mesmo dia mez e anno re-
200 cito declarado mesmo Cartorio
em fui intimado estes autos por
parte do Procurador de Herdeiro
Francisco José dos Santos, for-
ge Trustes e fiz este termo. Eu Jo-
sé Luiz Pereira Escrivão interi-
no o escrevi.

Dil.ª

E logo os faço Com Vista ao Cu-
200 rador Geral dos Orfãos Roberto
Sanford e fiz este termo. Eu Jo-
sé Luiz Pereira Escrivão que o
escrevi.

Com V.ª

O Artigo 167 do Decreto Nº 3453 de 26
de Abril de 1865 determina que será
calculada a importancia dos bens e
rendimentos, que o responsavel hade
receber e deve accumular até ser fin-
da a tutella, curatella ou administra-
ção; os artigos 199 §2 - 203 §3 - 204. e
212 e nenhum dos artigos do Capitulo
5 e 6º isenta o pai de cumprir o arti-
go 167 - O Merecissimo Sr. Juiz porém
deliberará o que for de direito. Lages
14 de Fevereiro de 1868

O Curador Geral dos Orphãos
Robert Sanford

Data

Eu mesmo dia mez e anno
retro declarado em meu Cartorio
me foi entregue estes autos
por parte do Curador Geral dos
Orfãos Augusto Sampaio, e fis este
termo. Eu José Luiz Pereira Es-
crivão que escrevi.

Aos quinze dias do mez de Fe-
vereiro de mil oito centos sessenta
e oito nesta Cidade de Lages em
meu Cartorio fazendo estes autos
conclusos ao Juiz de Orfãos
Supplente Capitão Manoel
Ribeiro de Andrade, e fis este
termo. Eu José Luiz Pereira
Escrivão que escrevi.

Vistos

Seja intimado o pai dos menores orfãos
na sua procedencia para declarar bens
que antes tenha para garantia tanto
do Capital como do rendimento dos bens
pertencentes aos menores orfãos a fim
de ser satisfeita a legislação da Geral
dos orfãos. Lages 17 de Fevereiro de 1868
Cordeiro

Data.

Em vinte e oito dias do mez de Fevereiro
de mil oito centos sessenta e oito annos

anos nesta Cidade de Lages em meu
200 Cartorio me foram entregues estes au-
tos por parte do Juiz de Orfãos Supplente
em exercicio Capitão Henrique Ribeiro
de Cordova, com seo despacho retro de que
fiz este termo. Eu Generozo Pereira dos
Anjos, Escrivão de Orfãos que o escrevi

Juntada

Aos dezaseis dias do mez de Mar-
200 ço de mil oito centos e sessenta oito
anos nesta Cidade de Lages em
meo Cartorio junto a estes autos
a petição e procuração que ao di-
ante se segue, e fiz este termo. Eu
Generozo Pereira dos Anjos, Escri-
vão de Orfãos que o escrevi

Illmo Snr. Juiz Municipal de Orfãos

(Selo)

N. 23 . . . . 1$000

Cj. Cem nr. Lagos

13 de Março de 1868

Oliveira Costa

Diz Lourenço Dias Baptista, morador nesta Cidade q. pello Procuração junta mostra a chave contituido Procurador bastante de João Antunes de Souza para responder aos Termos do Inventario que pelo Juizo de Orfãos corre p. Falecimento de Firmino Mario da Silva marido do Dr. Constituinte pelo q.

Junto aos autos na forma da Lei Lagos 13 de Abril de 1868

P. a V. S.ª se digne mandar juntar a dita Procuração Cordeiro aos Autos do respectivo Inventario a fim de ser o Suppte. intimado dos despachos e Sentenças a Signando o Suppte. Termo de Responsabilidade e Sujeição aos prazos da Lei

E R. M.ce

O Procurador
Lourenço Dias Baptista

(Sello) 28

N.º 3.
Rs. Duzentos reis Lagos
19 de Janeiro de 1868
Costa

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz João Antunes de Souza

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos sessenta e oito aos quatorze dias do mez de Janeiro do dito anno em meu Cartorio nesta Cidade de Lagos compareceo João Antunes de Souza

Reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor fórma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta Cidade de Lagos ao Snr. Lourenço Dias Baptista com poderes geraes e especiaes para responder aos termos do Inventario que por este Juizo corre por fallecimento de Dona Mª. Fermina Maria da Silva e Encargos da Hypotheca legal na fórma da Lei a favor de seus filhos menores

lhe concede todos os poderes que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qual-

quer titulo lhe pertender, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, sessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li aceitou e assignou com as testemunhas presentes, e commigo José Luiz Pinna Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso.

João Antunes de Sta.

Lino Antunes de Lima

Constantino C. Bastos de Vit.

P. Ant. Jos. de Lin.

José Luiz Pinna

Typ. desterrense de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.—1867.

Termo de Responsabilidade

Aos dezoito dias do mez de Março de mil Oitocentos sessenta e oito anos nesta Cidade de Lages em meo Cartorio compareceo a procurador do Inventariante Lourenço Dias Baptista, e por elle me foi dito que para poder requerer o que for abaixo do direito de seo Constituinte no Inventario que por este Juizo se está procedendo por falleciment de Termina Maria da Silva, vinha a assignar o presente termo, sugeitando-se as Leis impostas aos Advogados Formados, e Provisionados, e como assim se responsabilizou, para constar fiz este termo que a assignou Generozo Pereira dos Santos, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Lourenço Dias Baptista

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei o despacho de folhas vinte seis verso dos autos ao procurador do Inventariante Autor, Lourenço Dias Baptista, e ficou bem ciente do que do mesmo. Lages 18 de Março de 1868.

Generozo Pereira dos Santos

Termo

500

Nº. que se tem vendido da 1000 que se de 400 reis

Conto

1:000

Termo de Declaração.

Aos dezoito dias do mez de Março
500 de mil oito centos e sessenta e oito
annos nesta Cidade de Lagos em casa de
mim Escrivão do Juiz de Orfãos Sr. Capitão
Henrique Ribeiro de Cordova ahi presente o
mesmo Juiz, com meu Escrivão
e sendo ahi compareceo o procu-
rador do Autor Pai dos Orfãos Lauren-
co Dias Baptista, e por elle foi
dito, que em virtude da intima-
ção que lhe fora feita, tinha ofe-
recer para desespecialização, a
Meação de seo constituinte,
que consta dos seguintes autos a fo-
lhas 2 a 6 e 7 folhas 12 a 22 e
Meação. que importa na quan-
20:023$000 tia de vinte contos, e vinte e tres
mil reis = E logo pelo dito pro-
curador foi dito que offerecia para
arbitros, para arbitrarem a pre-
sente Meação os Cidadãos
Antonio Pereira dos Anjos, e Igna-
cio Dias Baptista. E por na-
da mais ser declarado, foi este
termo que assignou o Juiz, e o di-
to procurador. Eu Eugenio Pe-
reira dos Anjos, Escrivão do Juizo

Cordova

Lourenço Dias Baptista

Conclusão.

E no mesmo dia mez e anno ac-
tro declarado nesta Cidade de La-
ges em meu Cartorio fasso estes
autos conclusos ao Juiz de Orfãos
Supplente em exercicio Capitão
Manuel Ribeiro de Cordova, e fis
este termo. Eu Generozo Pereira dos
Anjos, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Autos

Nomeio arbitros de conformidade
com as partes os Cidadãos Antonio
Pereira dos Anjos e Ignacio Dias
Baptista para arbitrarem e ava-
liarem a Herança de Zespancabilidade e o
Valor das Offerecidas, Lages
24 de Março de 1868

Cordova

Datta.

E no mesmo dia mez e anno supra
me foram entregues estes autos por
parte do Juiz de Orfãos Supplente
em exercicio Capitão Manuel
Ribeiro de Cordova, com todos por
o supra, e fis este termo. Eu Gene-
rozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Or-
fãos o escrevi.

Certifico eu Escrivão abaixo assigna-
do que notifiquei aos arbitros
nomeados Antonio Pereira dos
Anjos e Ignacio Dias Baptista,
para receberem juramento, e pro

procedemos arbitramento, para o qual forão nomeados, de que ficarão bem cientes do que. Lagoa 24 de Março de 1868.

Generoso Pereira dos Santos

(Sello)

N.º 15 . . . 1$200

Pg. Arrumtos d.º de Sello.

Lagoa 24 de Março de 1868

O Escrivão do Geral

Antonio Oliveira

Termo de Juram.to dos Arbitros

E no mesmo dia mez e anno na mesma Cidade da Lagoa em casa da residencia do Juiz de Orfãos Supplente em exercicio Capitão Henrique Ribeiro de Cordova, ahi presente o mesmo Juiz com migo Escrivão de seu Cargo abaixo nomeado, e ahi estando presentes os arbitros nomeados, notificados, Antonio Pereira dos Santos e Ignacio Dias Baptista, a Elle se deferio o juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual Elles por carregou que bem e fielmente dessempenharião, nesta Cidade, procedessem ao Arbitramento, para o qual forão nomeados, e recebido por elles dito juramento o prometerão cumprir, de que

J. 400
Es. 600

que fiz este termo, que assignaraõ com o Juiz. Eu Gonçalo Pereira dos Anjos, Escrivaõ de Orfaõs que o escrevi

Cordeiro

Antonio Pereira dos Anjos
Ignacio Dias Baptista

Perito.

E no mesmo dia mez e anno retro declarado em meu Cartorio fis estes autos com vista aos Arbitros Antonio Pereira dos Anjos, e Ignacio Dias Baptista de que fis este termo. Eu Gonçalo Pereira dos Anjos, Escrivaõ de Orfaõs o escrevi

Com vista

Avaliaçaõ

Avaliamos os Campos e mattos da Fazenda do Triumfo no Districto dos Campos Novos da propriedade do Tutor João Antunes de Souza na quantia de Onze contos e quinhentos mil reis, na Caza da mesma Fazenda um Conto duzentos e cincoenta mil reis = digo um conto de reis

Offerecido 11:500$000
1:000$000
12:500$000

Arbitramento

Arbitramento quanto ao Orfaõ Ignacio tem em bens moveis e semoventes na quantia de Nove centos quarenta

940$375 quarenta mil trezentos e setenta e cinco reis

Arbitramos ou contamos o seu rendimento durante dez annos que faltão para completar a idade legal a quantia de quinhentos sessenta e quatro mil duzentos e vinte reis

564$220
1:504$595

Soma

Arbitramento

Arbitramento quanto a Orfaõ Amelia tem em bens moves e semoventes a quantia de Novecentos quarenta mil
940$375 trezentos setenta e cinco reis-

Arbitramos ou contamos seu rendimento durante doze annos que faltão para completar a idade legal a quantia de Seis centos setenta e sete mil sessenta e quatro reis-

677$064
1:617$439

Arbitramento

Soma

Arbitramento quanto ao Orfaõ Virgilio tem em bens moves e semoventes a quantia de Nove centos quarenta mil
940$375 trezentos setenta e cinco reis

Arbitramos ou contamos o seu rendimento durante quatorze annos que faltão para completar a idade legal a quantia de Sete centos oitenta e nove mil nove centos e oito reis-

789$908
1:730$283

Soma

Arbitramento

Arbitramento quanto a Orfaõ Lindorfo tem em bens moves e semoventes a quantia de Novecentos quarenta mil trezentos setenta e cinco reis 940$375

Arbitramos ou contamos o seu rendimento Durante quinze annos para completar digo quinze annos que faltaõ para completar a idade legal a quantia de oito centos quarenta e seis mil trezentos e trinta reis 846$330

1:786$705

Arbitramento Soma.

Arbitramento quanto a Orfaõ Marcorfo tem em bens moves e semoventes a quantia de Novecentos quarenta mil trezentos setenta e cinco reis 940$375

Arbitramos ou contamos o seu rendimento Durante dezcaetanos que faltaõ para completar a idade legal a quantia de novecentos cincoenta e nove mil centos setenta e quatro reis 959$174

1:899$549

Arbitramento Soma

Arbitramento quanto ao Orfaõ Firmino tem em bens moves e semoventes a quantia de Novecentos qua

940$375 quarenta mil trezentos setenta e cin
co reis

Arbitramos ou contamos o seu ren
dimento durante vinte annos
que faltão digo vinte annos e sete
mezes que faltão para completar
a idade legal a quantia de hum
conto cento sessenta e um mil tre
1:161$347 zentos quarenta e sete reis
2:161$722

Rezumo

Valor da responsabilidade do Pay
Tutor Dez contos seiscentos qua
renta mil duzentos noventa e
10:640$293 tres reis

Importancia do immovel para
garantir da Legitima dos Orphãos
e seus rendimentos a quantia de
12:500$000 doze contos e quinhentos mil reis

Cidade de Lages 25 de Março
de 1868

Os Arbitros Ignacio Dias Bap
tista Antonio Pereira dos Anjos
Datta.

E no mesmo dia mez e anno de
pra mesmo foi aos estes autos

autos por parte dos Arbitros Antonio
Pereira dos Anjos e Ignacio Pias Bap- 200
tista, com o Arbitramento retro de que
fiz este termo. Eu Generozo Pereira dos
Anjos, Escrivão de Orfãos que escrevi

Ollr.an

E no mesmo dia mez e anno retro de-
clarado em meo Cartorio fiz estes
autos conclusos ao Juiz de Orfãos Sup- 200
plente em exercicio Capitão Manoel
Ribeiro de Cordova, de que fiz
este termo. Eu Generozo Pereira dos
Anjos, Escrivão de Orfãos que o es-
crevi

Conclusos

O arbitramento está conforme — Vista
ao Tutor e Curador Geral dos orfãos
Lages 6 de Abril de 1862
Cordova

Datta.

E no mesmo dia mez e anno supra
me foram entregues estes autos por
parte do Juiz de Orfãos Supplente 200
em exercicio Capitão Manoel
Ribeiro de Cordova, com o despa-
cho supra e fiz este termo. Eu Generozo
Pereira dos Anjos Escrivão de Or-
fãos que o escrevi

Vista

E no mesmo dia, mez e anno supra
em meo Cartorio fiz vista destes autos 200

autos com vista ao procurador do Autor, Lourenço Dias Baptista, de que fiz este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos o escrevi.

Com vista

Por parte de meu constituinte concordo com o Arbitramento retro. Cidade de Lagos 6 de Abril de 1863

O Procurador

Lourenço Dias Baptista

Patta.

Em o mesmo dia mez e anno supra em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do procurador do Autor, Lourenço Dias Baptista, com a resposta supra, de que fiz este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Pe vista.

Em o mesmo dia mez e anno supra faço estes autos com vista ao Curador Geral dos Orfãos Roberto Simões, de que fiz este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Com vista

Por parte das minhas Curadas concordo tanto com a avaliação e arbitra

arbitramento, como com o immovel offerecido a hypotheca - Não foi ouvido na avaliação dos arbitros Ant.º Per.ª dos Anjos e Ignacio Dias Baptista que não deveriam ter sido nomeados - um por ser irmão do Procurador da parte e o outro parentesco chegado do mesmo - Como porem a avaliação e arbitramento está muito exacto, concordo, ainda que tarde com estas avaliações. Lages 9 de Abril de 1868

O Curador Geral dos Orphaos
Roberto Sanford

Patta.

E no mesmo dia mez e anno de supra me foram entregues estes autos por parte do Curador Geral dos Orfãos Roberto Sanford, com o officio supra, de que fiz este termo. Eu Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos que o escrevi.

Vão os presentes autos pagar o Sello fixo de vinte e seis mil e folhas inclusive uma em branco que se tirou, bem assim tambem deve pagar o Sello Proporcional dos quinhões creditarios da quantia de vinte contos e vinte e tres mil reis (20:023$000) Lages 7 de Abril de 1868. Gen.º dos Anjos

(Sello)
N.º 5 R.s 26$000
Pg. de sello fixo dois mil e cento
Lages 7 de Abril de 1868
A Collector Oliveira

(Sello)
N.º 6 R.s 20$000
Pg. de sello proporcional vinte mil e cento
Lages 7 de Abril de 1868
O Collector Oliveira

Conclusão.

E no mesmo dia mez e anno retro-
200 declarado em meu Cartorio fiz estes
autos conclusos ao Juiz de Orfãos Sup-
plente Capitão Henrique Ribeiro
de Cordova e fiz este termo. Eu Ge-
nuozo Pereira dos Santos Escri-
vão de Orfãos que o escrevi.

Conclusos.

Homologando o arbitramento con-
14v. tante de fls 31 a fls 32 v., e avaliação
de ditos bens, por achar livre e
de fácil partição os bens designados
Requer as suas palavras
Bens
Julgo a especialização ~~[illegible]~~ por sentença, e feito
que se proceda a inscripção da
Hypotheca Legal dos menores Ig-
nacio, Amelia, Tergilio, Lindorfa
e Marcosa. Termino pelo valor de
Dez Contos seis Centos e quarenta
mil duzentos e noventa e tres reis (
10:640$293) sobre os immoveis (Campos
de Criar Cavas) do Testamento João
Antunes de Souza pai Testador
Mesmos orfãos que se acha na Fazenda
denominada Fazenda do Triunfo
na Freguezia dos Campos novos
deste termo.

E pagas as Custas. Lages
7 de Abril de 1863

Henrique Ribeiro de Cordova

Dita

Lotta.

E no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade de Lages em meo Cartorio me foramente que estes autos por parte do Juiz de Orfãos supplente em exercicio Tenente Coronel Henrique Ribeiro de Cordova, com seo despacho com sua Sentença retro, de que fis este termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos, Escrivão de Orfãos que o escrevi

200

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que intimei a Sentença retro ao procurador do Tutor Lourenço Dias Baptista, e ao Curador Geral dos Orfãos Roberto Sanford e Alcarão bem cientes do que dou fé. Lages 24 de Abril de 1868.

Generozo Pereira dos Anjos

2400

(Sello)

N.º 7 . . . 300 Reis
Reg. descontes 1º do Sello.
Lages 24 de Abril de 1868
O respectivo Escr.ão
O Collector Oliveira

Juntada.

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil oito centos sessenta e oito annos nesta Cidade de Lages em meo Cartorio junto aos autos a certidão que ao diante se segue. De que fis este termo. Eu Generozo Pereira dos Anjos Escrivão de Or

200

Orfãos que escrivi

Certifico que hoje passei neste Cartorio
escrito hypotheca legal a
favor dos Orfãos seus Supplicados
Senhor João Antonio de Souza
por elle Procurado Commendador
Diogo Baptista das 12 as 1 horas
do que dou fé. Lagoa
24 de Abril 1868 Desada

O Official
João Luiz Pereira

Sello
N.º 8. 800 Reis
Pg. 1 vinte e 1 do Sello.
Lagoa 24 de Abril de 1868
O Encarregado do Prot.º
O Escrivão Oliveira

Ill.mo

Aos vinte e quatro dias do mez de
Abril de mil oito centos sessenta e 200
oito annos nesta Cidade de Lagoa
em meu Cartorio fazendo estes autos
conclusos ao Juiz de Orfãos Supplente em officio Tenente Coronel
Henrique Ribeiro de Cordova
deguinfiche turno. Eu Geraldo Ce
leiro dos Anjos, Escrivão de Orfãos
que o escrevi

Ill.mo

Visto e em estas peculiares

entes, em forma com a dos
pacha da de libeação delles
feito conforme a Deliberação
Provincial. Das partes e tudo com
a igual da de te comenda de
Sperlhi Julgo por sentença
e mando que se cumpra e
guarde como nelles se contem.
O Tutor pais dos menores
note na fase e a devida ins-
ção da pessoas e bens dos mes-
mos. Custas. Visto a falta de Juiz
de Vij publica legal como Consta
da Certidão de f 30 pa-
gas as Custas pelos interessa-
dos per Taxa. Cidade de Lages
27 de abril de 1868

Vicente Ribeiro de Cordova

Patta.

E no mesmo dia mes e ano
2v supra me foram entregues estes au-
tos por parte do Juiz de Orfãos Sup-
plente o cidadão Tenente Coronel
Manoel Diz Coronel Vicente Ribeiro
de Cordova, com hum Sentença
Supra e finalmente termo. Eu Ge-
nuzo Pereira dos Santos Escrivão
de Orfãos o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo assi-
nado que intimei a Sentença

Sentença retro ao procurador do Inventariante Lourenço Dias Baptista, o procurador do herdeiro Francisco Jorge Trueter e o Curador Geral dos Orfãos Roberto Sanford, ficarão bem cientes do que do sé. Cidade de Lages 25 de Abril de 1868.

Generoso Pereira dos Anjos

Paga a diferença de cem reis. era ut supra

O Escr.am Anjos

(Sello)

N.º 21 dif. . R$ 100
Pg. com reis do Sello.
Lages 25 de Abril de 1868
O impedido do Escr.am
O Collector Oliveira

Custas

Ao Juiz Cordova
Juramento, e Sentença 1:000
Ao Juiz Avila
Juramento, e Portaria 1:400
Ao Escrivão Anjos
Autoamento, e Termos 7:400
Intimações, Cert.as, e Guia 17:000 — 24:800
Ao Escrivão Pereira
Termos, Buscas, Intimações, e Cert.as, e Autos 17:300
Curador Geral dos Orfãos
De suas respostas 4:000
Ao Contador 3:000
63:500

Transport 63:500

Aos Avaliadores

Para cada um 32:625 — 65:250

Aos Partidores

Para cada um 30:000 — 60:000

Aos árbitros

Para cada hum de arbitramento dos Orfãos desde suas idades até completar idade legal de 21 anos — 22:250 — 44:500

Da parte

Sellos dos Autos 4:300

Sello Proporcional 20:000

Soma 57:550

Quinhentos cincoenta e sete mil quinhentos e cincoenta reis.

Toca ao Inventariante Cabeça do Casal a pagar a quantia de oito mil oitocentos setenta e cinco (8:875) reis e aos herdeiros toca a pagarem a quantia de oito mil, trezentos e quarenta e seis (17346) reis, inclusive o sello proporcional por ter sido subdividido pelos oito herdeiros.

Lages, 30 de Abril de 1868.

O Contador

Vistos em Correição — O escrivão informe se o pai dos menores interessados neste inventario passou a 2as nupcias.

Lages, 23 de Novembro de 1869.

Ayres

Silva Lima

Alm Respeito Conrado

Inocencio A. Pires

P.ª que o pai dos menores interessados neste Inventario João Antonio de Souza passou a segundas nupcias. P.ª se mandará o que for justo. Lagos 23 de Fev.º 1869.

O Escr.ão José Leite Pereira.

E por passo conclusos ao Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca Francisco Adolpho Pereira Guimarães e fiz este termo. Eu José Leite Pereira Escrivão o escrevi.

Vistos em Correição — Ahi temos mais um arbitrio, uma demonstração do absolutismo dos Juizes de Orfãos ambulantes deste Termo — A' pezar da justa reclamação do Escrivão constante do C.V. que em beneficio dos menores, e para não vêr prejudicados o seu legitimo interesse, pelo Escrivão, interesse que a lei lhe dá, o Juiz Coelho sem dar razão de seo procedimento manda que o inventario se faça nesta cidade!! E fez-se — E foi avante a vontade do Juiz, e quem o prejudicado? De certo que os Orfãos, os menores; de certo que o Escrivão — Censuro o mesmo Juiz por este seo irregular, e violento procedimento, e lhe determino que de ora em diante faça o inventario em este, fóra de sua casa, na casa do defunto inventariado, por que só alli se verifica os objectos que vão ser avaliados, como o valor que elles merecem; valor este que não pode nunca ser o verdadeiro, sendo feita a avaliação dos objectos fóra das vistas do Juiz, e dos avaliadores, momento quando algum dos avaliadores não vio, nem conhece aquelles objectos, e o que elles valem. O que

lhe recomendo e determino sob a multa de 100$rs. que farei effectiva na futura conveniencia.—

Tambem confirmo o Juiz Cordeiro por lei de seu proprio arbitrio nomeado os arbitros para a especialisação da hypotheca, como consta de seu despacho de f. 30, sem ouvir o Curador dos Ausent, como se vê de resposta delle a f. 34— A lei, artigo 164 do Regulamt. das hypothecas de 26 de Abril de 1865, manda que o Juiz nomeie os arbitros á aprazimento das partes, segundo assim determina a Ordem. Liv. 3 Tit. 17.— mas o Juiz não o fez— nomeou elle mesmo estes peritos ou arbitros, e no despacho diz que o faz "á aprazimento das partes"— Espero que não continue á proceder de ora em diante de mesmo modo, sob pena de multa de 50$rs. q farei effectiva na primeira Correição que fizer—

Intime-se o pai dos menores, q se casou segunda vez, para que, na forma dos artigos 1168§1, 123, 1368§4, 1998§2, e 212 do Regulamt. das hypothecas venha especialisar e inscrever a hypotheca legal dos menores seus filhos de primeiro matrimonio, que são os proprietarios da legitima materna de seu irmão Napoleão fallecido, visto como o pai apenas tem o usufructo de sua legitima— O que fará até o dia 16 de Março vindouro, sob pena de desobediencia— Lages, 24 de Fevereiro de 1869

Pyrine

Comprai de Lages Rodrigues
Abril de 1869
Cordeiro

Pyrine

Aos vinte quatro dias do mez de Agosto de mil Oito Centos e setenta e sete nesta Cidade de Lages

Francisco Antonio de Carvalho
Cardoso Coutinho, Cavalleiro da Ordem
de Christo, Fidalgo da Casa Real, Capitão
mor, Governador, e Capitão General
nesta Cidade, e Capitania do Rio
Grande do Sul, Ouvidor Geral, e
Provedor da Fazenda Real, e
Provedor dos Defuntos, e Ausentes
nesta Cidade, e Capitania &c.

Faço saber aos que
este Alvará virem, que
Sendo-me Constante, e
notorio, que Antonio
Joaquim Gomes, Morador
nesta Cidade, e Capitania
do Rio Grande do Sul
Solteiro, e Filho
legitimo de Antonio
Joaquim Gomes, e
Ana Maria Gomes
Moradores nesta
Cidade, e Capitania
do Rio Grande do Sul
Solteiros, e Filhos
legitimos, e
Ella
Ella
Ella